

APROVADO

Em 26/06/23
Suzematta
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 054/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 (um) servidor, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme discriminação a seguir:

Função	Nº de Servidores	Carga Horária	Vencimento
Visitador (a) do PIM	01	40 h	R\$ 1.356,44 (básico) + R\$ 200,00 a título de abono pecuniário nos termos da Lei Municipal nº 2.464/2022.

Parágrafo único. Os vencimentos serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos e as obrigações previstos nos artigos 231 a 235 da Lei Municipal nº 127, de 22 de agosto de 1990 e alterações.

Art. 3º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e respeitarão a classificação do processo seletivo nº 002/2023 ainda vigente.

Art. 4º. As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado aos contratados a remuneração mensal de

acordo com o fixado nesta Lei e os demais direitos estabelecidos na Lei Municipal Complementar nº 127/90, sendo o sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊ DE JUNHO DE 2023.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 054/2023

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação se faz necessária em vista da demanda e visto que o município está sem um visitador em uma área do interior, que integra a Linha São Judas, linha São Paulo, Linha Ponte do Pardo, linha Pavão Pardinho, em razão de que a visitadora que estava executando os serviços foi aprovada e chamada como monitora do PIM em outro processo seletivo, deixando então, a vaga em aberto.

Sendo assim, respeitando a ordem de classificação do processo seletivo vigente e para que se aja uma economia nos cofres públicos, solicita-se a aprovação deste projeto para que a vaga seja suprida de forma emergencial.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria em regime de urgência, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal